

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO**

PROJETO DE LEI Nº 4.004, DE 2001.

Proíbe a divulgação prévia de informações referentes a operações policiais e dá outras providências.

Autor: Deputado LINCON PORTELA

Relator: Deputado SÉRGIO IVAN MORAES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.004, de 2001, de autoria do Ilustre Deputado Lincon Portela visa tornar sigilosos os documentos públicos que envolvam planejamento e execução de operações policiais, atribuindo a esses o grau de sigilo “reservado”, bem como a desclassificação desses documentos no prazo de setenta e duas horas após a conclusão das operações, disponibilizando-os a imprensa e ao público em geral.

O Autor justifica o Projeto argumentando que o vazamento de informações no curso da operação prejudica o combate à criminalidade, alertando os criminosos sobre a operação, reduzindo sua eficácia. Sustenta que o rigor no controle da divulgação das informações relativas a operações

policiais é uma alternativa constitucional para a preservação do sigilo e garantia de maiores chances de êxito dessas operações, as quais tem custo elevado e envolvem os policiais por longos períodos.

Não foram apresentadas emendas à proposição nessa Comissão.

É o relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Inicialmente cumprimentamos o Nobre Autor pela proposição, eis que se trata de uma discussão cada vez mais atual e intensamente vivenciada pela sociedade. Efetivamente, em muitas oportunidades as informações acerca das operações policiais são divulgadas muito antes do seu término, prejudicando o resultado de um trabalho que envolve meses ou até anos de preparação e empenho por parte dos Policiais e a aplicação de recursos significativos por parte da Administração Pública.

É evidente que o vazamento de informações sobre operações policiais, em todos os níveis de governo, acarreta em prejuízo as investigações em curso, alertando os criminosos e diminuindo a possibilidade de colheita de provas aptas a embasar um futuro processo criminal e uma condenação. Em última análise, esse vazamento contribui diretamente para impunidade, mesmo que a imprensa não tenha essa intenção ao divulgar informações sobre operações policiais em andamento.

Diante do exposto, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 4.004, de 2001**, na forma como apresentado pelo autor Deputado Lincoln Portela.

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2007.

Deputado SÉRGIO IVAN MORAES

Relator